

(25) 19

Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO



*Sanção Publicou-se
Prefeitura Municipal de Jupi,
em 25 de Fevereiro de 1963.
Pedro Paulo Filho.
Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma lavanderia Pública, localizada em "Peri-Peri", da zona suburbana desta cidade.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 25 de Fevereiro de 1963.

Roldão Cordeiro Sobral

PRESIDENTE

Eliel Peixoto de Melo

1º SECRETARIO

Luciano Silva da Costa

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230418113201.pdf>
assinado por: iduser 83